



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3767/2002

Dá nova redação ao Art. 23 da Lei Municipal nº 2690/90 (Plano de Classificação de Cargos e Funções), alterada pelas Leis Municipais 2938/93, 3125/95, 3220/97, 3621/01, 3701/01 e 3756/02.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas, previstas no Art. 23 da Lei Municipal nº 2690/90, alterado pelas Leis Municipais 2938/93, 3125/95, 3220/97, 3621/01, 3701/01 e 3756/02, passa a ter a seguinte redação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
07	Secretário	CC-5 ou FG-5
05	Dirigente de Equipe	CC-4 ou FG-4
05	Dirigente de Núcleo	CC-3 ou FG-3
05	Chefe de Turma	CC-2 ou FG-2
19	Chefe de Setor	CC-1 ou FG-1
01	Assessor Jurídico	CC-5 ou FG-5
01	Assessor de Gabinete	CC-2 ou FG-2
01	Chefe do Controle Interno	CC-3 ou FG-3

Art. 2º. Ficam mantidos em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2690/90 e suas respectivas alterações posteriores que não contrariam os dispositivos desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de março de 2002.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM
08 DE MARÇO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no quadro de avisos e
Publicações em 08/03/2002.Livro 23.